

DUCEAP

Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada denominada

**POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a abaixo assinada:

**CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.701.112-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.024.278-86; residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mossâmedes, nº 33, apto. 92, Vila Santo Estevão, CEP 03325-060.

RESOLVE constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada que girará sob a denominação Potenza Confecções e Comércio em Geral EIRELI, doravante denominada simplesmente "Empresa", e será regida pelo presente Contrato Social, nos seguintes termos e condições preliminares:

1. A Empresa terá sua sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ede, nº 86, Vila Ede, CEP 02203-000.
2. O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional por sua titular.
3. A Empresa terá como objeto social: (i) o comércio de materiais de segurança, equipamentos de proteção individual – EPI, uniformes profissionais e cirúrgicos, calçados, confecções, tecidos, roupas de cama, mesa e banho, colchões e travesseiros, material de higiene, limpeza, produtos descartáveis, embalagens, artigos de papelaria, artigos de armarinhos e; (ii) a confecção de peças do vestuário, inclusive de uniformes, e a facção de peças do vestuário, sendo tais atividades realizadas por terceiros fora da empresa.



279  
3.0 OUT. 2014  
R\$ 2.000,00  
AUT.  
RODRIGO XAVIER DOS SANTOS  
(ESCA. AUTORIZADO)  
LEI 8986/94  
CUSTAS CONTRAB. P/ VER  
...UDO SOMENTE COM O SELLO DE ANTERIO

4. A administração da Empresa será exercida por sua titular **Cristiane Vitorino de Campos Perregil**. A administradora declara, para todos os fins, nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, que não está impedida por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e declara que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 980-A do Código Civil.

5. Estabelecidos os pressupostos preliminares à constituição da empresa individual de responsabilidade limitada, a titular institui o seu Contrato Social, com as seguintes cláusulas e termos:

Contrato Social da

**POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa denomina-se **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A empresa tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ede, nº 86, Vila Ede, CEP 02203-000.

*Parágrafo Único* - Mediante alteração contratual a empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar escritórios, filiais ou agências em qualquer localidade do País ou do exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da empresa é indeterminado.



#### CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social: (i) o comércio de materiais de segurança, equipamentos de proteção individual – EPI, uniformes profissionais e cirúrgicos, calçados, confecções, tecidos, roupas de cama, mesa e banho, colchões e travesseiros, material de higiene, limpeza, produtos descartáveis, embalagens, artigos de papelaria, artigos de armarinhos e; (ii) a confecção de peças do vestuário, inclusive de uniformes, e a facção de peças do vestuário, sendo tais atividades realizadas por terceiros fora da empresa.

#### CAPITAL SOCIAL

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), representado por 62.200 ( sessenta e duas mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pela titular **Cristiane Vitorino de Campos Perregil**.

*Parágrafo Primeiro* - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital social integralizado.

#### ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA

Nos termos dos art. 1.061 e 1.064 do Código Civil, a administração da empresa caberá privativamente aos administradores, titular ou não titular.

*Parágrafo Primeiro* - A administração da Empresa será exercida isoladamente pela titular **Cristiane Vitorino de Campos Perregil**, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado.

*Parágrafo Segundo* - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de “pro labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação do titular, e será levado à conta de despesas gerais da Empresa.

*Parágrafo Terceiro* - Os administradores ficam dispensados de prestar caução.



DUPLICATA

Parágrafo Quarto - A Empresa outorgará procurações, as quais mencionarão expressamente os poderes conferidos, tendo prazo de validade não superior a 1 (um) ano, não sendo permitido o seu substabelecimento, exceto para aquelas com finalidade *ad judícia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Empresa, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Empresa, deverá ser exercido isoladamente pelo administrador.

#### CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Empresa, os atos dos administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

### EXERCÍCIO SOCIAL

#### CLÁUSULA NONA

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Findo o exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



